



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015

Protocolo Nº: 0138/2015

Processo Administrativo Nº 013/2015

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, **Adriane Nogueira de Oliveira Brum**, designada pela Portaria nº 22.620, de 22 de dezembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do portal www.cidadecompras.com.br, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, de 08 de setembro de 2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:

1.1 A sessão pública será realizada no portal www.cidadecompras.com.br, no dia **06 de fevereiro de 2015**, com início às **14h**, horário de Brasília - DF.

1.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do *site* descrito no item 1.1., até às **14h do mesmo dia**.

1.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 DO OBJETO:

Contratação para confecção, impressão e montagem de 6.000 (seis mil) carnês para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, exercício 2015, coordenada pela SEFIN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

3 PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do portal www.cidadecompras.com.br.

3.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do portal www.cidadecompras.com.br.

4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Augusto-RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:



5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo as especificações dos itens que compõe o objeto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

5.1.1 A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no **Termo de Referência**, serão desconsideradas.

5.5 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) As especificações detalhadas do objeto ofertado, por item, conforme Termo de Referência, consoante exigências editalícias, a marca do produto a ser entregue, o preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sendo que estes valores não poderão apresentar mais de três casas decimais após a vírgula.

Obs. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

b) a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo a empresa vencedora no certame.

5.6 Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pela Pregoeira, transcorrerá o período aleatório, entre 05 (cinco) a 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



7.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e será reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8 Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 O julgamento será realizado levando em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes:

Obs. Para as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) será concedido o tratamento previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) Não atenderem as especificações constantes do item 05 (cinco) do Edital;
- c) For manifestamente inexecutável, nos termos do disposto na Lei nº 8.666/93;

8.4 Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

8.5 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.6 Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.6.1 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

8.7 A proposta vencedora ajustada ao lance, deverá ser encaminhada conforme previsto no item 9 (nove) do Edital, devendo constar as especificações dos itens, a marca do produto a ser entregue, o preço unitário e total de cada item.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Regularidade Fiscal:

- a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, demonstrar através de documento hábil a alteração;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativas ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante e
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.2 Regularidade Trabalhista e do Trabalho do Menor:

- a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e
- b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

9.3 Declarações:

g) Termo de declaração assinada pelo representante legal de que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;



h) Termo de declaração assinado pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), que a licitante se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) para a empresa que se enquadrar nesta situação e pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Obs. As Empresas de Pequeno Porte (EPP) e as Microempresas (ME), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e item 14 do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2 As declarações deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração.

9.3 A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição.

9.4 A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras do Município de Santo Augusto-RS, situado no Centro Administrativo Municipal, na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, no prazo de até **03 (três) dias úteis** após a Sessão do Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ**

9.4.1 A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração com poderes específicos para o fim.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1 Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

10.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeira.

11.2 A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo sendo aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira, sempre que não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

13.1 A empresa adjudicatária deverá entregar os carnês impressos e montados, descarregados, na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, localizada no 2º. piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento pela empresa adjudicatária do arquivo de dados definitivo e da autorização para impressão dos carnês, expedido pelo Secretário da SEFIN, sem quaisquer ônus ao Município.

13.2 As despesas de frete e seguro até a entrega dos impressos correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

13.3 O Município, quando do recebimento, deverá realizar minucioso exame a fim de dirimir quaisquer dúvidas, a vista das características exigidas no Edital e descritas na Proposta Financeira da empresa adjudicatária;

13.3.1 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato ou Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

13.4 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

13.5 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

13.6 Os materiais deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danificação no transporte e/ou entrega.

14 DO PAGAMENTO:

14.1 Após o recebimento dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidadas, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

14.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da entrega da totalidade dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pelo Secretário Municipal responsável, dando conta do cumprimento das condições pactuadas.

14.3 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

14.4 O pagamento somente será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.



14.5 Por ocasião do pagamento, a SMS verificará se a contratada mantém todas as condições de habilitação exigidas para participação no certame.

14.6 Os pagamentos efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva do Município, serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

15 DAS PENALIDADES:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2015, através das dotações: 3390/23-85.

17 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

17.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

17.2 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Augusto/RS, setor de Licitações, sito à Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465 - centro, de segundas às sextas-feiras, no horário das 08h às 12h, pelo telefone (55) 3781-5239, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.3 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

17.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.5 O Município de Santo Augusto/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie. (artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93).

17.6 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

17.7 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Transportar e acondicionar adequadamente, de forma a permitir a completa preservação dos carnês;

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4368 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



- b) O fornecimento do objeto, não podendo sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente a terceiros;
- c) Cumprir integralmente as disposições pactuadas;
- d) Fornecer os itens solicitados, no preço, prazo e condições estipuladas no Edital e proposta e disponibilizar os carnês de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- e) Arcar com o extravio dos carnês antes de sua recepção pelo Município;
- f) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços;
- g) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- h) Responder pelos danos e prejuízos tanto materiais quanto pessoais, durante a execução do objeto, causados ao contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados;
- i) A responsabilidade pelo pagamento fretes, seguros e demais tributos;
- j) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os carnês em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.8 Caberá ao Município:

- a) Atestar o recebimento dos carnês;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos carnês;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações estipuladas;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos carnês;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os carnês que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso.

17.9 As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.10 O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

17.11 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.12 Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Edital, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

17.13 São anexos deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Carnê.

Santo Augusto-RS, 20 de janeiro de 2015

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação para confecção, impressão e montagem de 6.000 (seis mil) carnês para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, exercício 2015, coordenada pela SEFIN, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificação	Valor Unit. (R\$)
01	6.000	Un	Carnês de arrecadação do IPTU, nas dimensões 9,9 x 21cm, impressão individualizada em off-set, por inscrição e contribuinte, contendo: Capa e Contra-Capa em papel sulfite 150 gr, cor 4x0 com fotos do Município e impressão de dados variáveis na Capa. Lâminas internas: 01 (uma) lâmina com Informações Gerais em papel Sulfite 75 gr, cor 1x0 (gráfica) e personalização em laser em preto monocromático única face, 03 (três) lâmina para Cota Única e 08 lâminas para parcelamento, em papel sulfite 75 gr, cor 1x0 (gráfica) e personalização em laser preto monocromático simplex, código de barras padrão FEBRABAN, Cotas únicas e Parcelas impressão em ordem cronológica e sequencial de: Setor, Quadra, Lote, Unidade e Vila. Lombada para cobrir os grampos. Entrega separada em ordem de setor e sequencial, conforme arquivo a ser disponibilizado pelo Setor de Tributação da Secretaria de Finanças.	0,80

Conforme modelo constante do ANEXO II.

Obs.

1 A empresa adjudicatária deverá entregar os carnês impressos e montados, descarregados, na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, localizada no 2º. piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento pela empresa adjudicatária do arquivo de dados definitivo e da autorização para impressão dos carnês, expedido pelo Secretário da SEFIN, sem quaisquer ônus ao Município.

2 As despesas de frete e seguro até a entrega dos impressos correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

3 O Município, quando do recebimento, deverá realizar minucioso exame a fim de dirimir quaisquer dúvidas, a vista das características exigidas no Edital e descritas na Proposta Financeira da empresa adjudicatária;

3.1 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato ou Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

4 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

5 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

6 Os materiais deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danificação no transporte e/ou entrega.

7 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega total dos carnês, mediante o ateste do responsável dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

Santo Augusto-RS, 20 de janeiro de 2015

MAURO LORENZON
Secretário de Finanças



ANEXO II – MODELO CARNÊ

CAPA



INFORMAÇÕES:

IPTU - 2013		INFORMAÇÕES SOBRE SEU IMPOSTO										
Informações Gerais		Proprietário/Promitente:				Inscrição:						
Este carnê contém uma parcela única e oito guias para pagamento parcelado. Os valores estão expressos em Reais e deverão ser pagos na rede bancária.		Endereço (nome de rua/nº/complemento):				Tipo de Imposto:						
ESPECIFICAÇÃO		VALORES		INFORMAÇÕES CADASTRAIS								
IPTU				Distrito	Sector	Quadra	Lote	Unidade	Vila	Seção	Código do Logradouro	
LIMPEZA PÚBLICA				Código do Contribuinte		Valor Venal		Alíquota	Imposto Anual	Taxa Anual		
COLETA DE LIXO				VENCIMENTOS								
TAXA EXPEDIENTE				PARCELA ÚNICA/DESC. OU 1ª PARCELA:		10/05/2013	5ª PARCELA:		10/09/2013			
TOTAL				2ª PARCELA:		10/06/2013	6ª PARCELA:		10/10/2013			
				3ª PARCELA:		10/07/2013	7ª PARCELA:		10/11/2013			
				4ª PARCELA:		10/08/2013	8ª PARCELA:		10/12/2013			



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			
INSCRIÇÃO:	PARCELA	EXERCÍCIO	VENCIMENTO:
IPTU + TAXAS:	ATUAL MON. / D.B.C.:	MULTA + JUROS:	VALOR TOTAL A PAGAR:
PROPRIETÁRIO/PROMITENTE			
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
COMPLEMENTO			
VALOR VENAL:			
VIA DO CONTRIBUINTE		AUTENTICAR NO VERSO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			
INSCRIÇÃO:	PARCELA	EXERCÍCIO	VENCIMENTO:
IPTU + TAXAS:	ATUAL. MON. / DESCONTO:	MULTA + JUROS:	VALOR TOTAL A PAGAR:
PROPRIETÁRIO/PROMITENTE			
VALOR VENAL:			
VIA DO BANCO		AUTENTICAR NO VERSO	
Autenticação mecânica no verso - Via do Banco - Verificar Vencimento e Valor			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			
INSCRIÇÃO:	PARCELA	EXERCÍCIO	VENCIMENTO:
IPTU + TAXAS:	ATUAL MON. / D.B.C.:	MULTA + JUROS:	VALOR TOTAL A PAGAR:
PROPRIETÁRIO/PROMITENTE			
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
COMPLEMENTO			
VALOR VENAL:			
VIA DO CONTRIBUINTE		AUTENTICAR NO VERSO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			
INSCRIÇÃO:	PARCELA	EXERCÍCIO	VENCIMENTO:
IPTU + TAXAS:	ATUAL. MON. / DESCONTO:	MULTA + JUROS:	VALOR TOTAL A PAGAR:
PROPRIETÁRIO/PROMITENTE			
VALOR VENAL:			
VIA DO BANCO		AUTENTICAR NO VERSO	
Autenticação mecânica no verso - Via do Banco - Verificar Vencimento e Valor			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			
INSCRIÇÃO:	PARCELA	EXERCÍCIO	VENCIMENTO:
IPTU + TAXAS:	ATUAL MON. / DISC.:	MULTA + JUROS:	VALOR TOTAL À PAGAR:
PROPRIETÁRIO/PROMITENTE			
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
COMPLEMENTO			
VALOR VENAL:			
VIA DO CONTRIBUINTE		AUTENTICAR NO VERSO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			
INSCRIÇÃO:	PARCELA	EXERCÍCIO	VENCIMENTO:
IPTU + TAXAS:	ATUAL MON. / DESCONTO:	MULTA + JUROS:	VALOR TOTAL À PAGAR:
PROPRIETÁRIO/PROMITENTE			
VALOR VENAL:			
VIA DO BANCO		AUTENTICAR NO VERSO	
Autenticação mecânica no verso - Via do Banco - Verificar Vencimento e Valor			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			
INSCRIÇÃO:	PARCELA	EXERCÍCIO	VENCIMENTO:
IPTU + TAXAS:	ATUAL MON. / DISC.:	MULTA + JUROS:	VALOR TOTAL À PAGAR:
PROPRIETÁRIO/PROMITENTE			
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
COMPLEMENTO			
VALOR VENAL:			
VIA DO CONTRIBUINTE		AUTENTICAR NO VERSO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			
INSCRIÇÃO:	PARCELA	EXERCÍCIO	VENCIMENTO:
IPTU + TAXAS:	ATUAL MON. / DESCONTO:	MULTA + JUROS:	VALOR TOTAL À PAGAR:
PROPRIETÁRIO/PROMITENTE			
VALOR VENAL:			
VIA DO BANCO		AUTENTICAR NO VERSO	
Autenticação mecânica no verso - Via do Banco - Verificar Vencimento e Valor			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			
INSCRIÇÃO:	PARCELA	EXERCÍCIO	VENCIMENTO:
IPTU + TAXAS:	ATUAL MON. / DISC:	MULTA + JUROS:	VALOR TOTAL À PAGAR:
PROPRIETÁRIO/PROMITENTE			
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
COMPLEMENTO			
VALOR VENAL:			
VIA DO CONTRIBUINTE		AUTENTICAR NO VERSO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			
INSCRIÇÃO:	PARCELA	EXERCÍCIO	VENCIMENTO:
IPTU + TAXAS:	ATUAL MON. / DESCONTO:	MULTA + JUROS:	VALOR TOTAL À PAGAR:
PROPRIETÁRIO/PROMITENTE			
VALOR VENAL:			
VIA DO BANCO		AUTENTICAR NO VERSO	
Autenticação mecânica no verso - Via do Banco - Verificar Vencimento e Valor			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			
INSCRIÇÃO:	PARCELA	EXERCÍCIO	VENCIMENTO:
IPTU + TAXAS:	ATUAL MON. / DISC:	MULTA + JUROS:	VALOR TOTAL À PAGAR:
PROPRIETÁRIO/PROMITENTE			
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
COMPLEMENTO			
VALOR VENAL:			
VIA DO CONTRIBUINTE		AUTENTICAR NO VERSO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			
INSCRIÇÃO:	PARCELA	EXERCÍCIO	VENCIMENTO:
IPTU + TAXAS:	ATUAL MON. / DESCONTO:	MULTA + JUROS:	VALOR TOTAL À PAGAR:
PROPRIETÁRIO/PROMITENTE			
VALOR VENAL:			
VIA DO BANCO		AUTENTICAR NO VERSO	
Autenticação mecânica no verso - Via do Banco - Verificar Vencimento e Valor			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			
INSCRIÇÃO:	PARCELA	EXERCÍCIO	VENCIMENTO:
IPTU + TAXAS:	ATUAL MON. / DISC.:	MULTA + JUROS:	VALOR TOTAL A PAGAR:
PROPRIETÁRIO/PROMITENTE			
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
COMPLEMENTO			
VALOR VENAL:			
VIA DO CONTRIBUINTE		AUTENTICAR NO VERSO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			
INSCRIÇÃO:	PARCELA	EXERCÍCIO	VENCIMENTO:
IPTU + TAXAS:	ATUAL MON. / DESCONTO:	MULTA + JUROS:	VALOR TOTAL A PAGAR:
PROPRIETÁRIO/PROMITENTE			
VALOR VENAL:			
VIA DO BANCO		AUTENTICAR NO VERSO	
Autenticação mecânica no verso - Via do Banco - Verificar Vencimento e Valor			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			
INSCRIÇÃO:	PARCELA	EXERCÍCIO	VENCIMENTO:
IPTU + TAXAS:	ATUAL MON. / DISC.:	MULTA + JUROS:	VALOR TOTAL A PAGAR:
PROPRIETÁRIO/PROMITENTE			
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
COMPLEMENTO			
VALOR VENAL:			
VIA DO CONTRIBUINTE		AUTENTICAR NO VERSO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			
INSCRIÇÃO:	PARCELA	EXERCÍCIO	VENCIMENTO:
IPTU + TAXAS:	ATUAL MON. / DESCONTO:	MULTA + JUROS:	VALOR TOTAL A PAGAR:
PROPRIETÁRIO/PROMITENTE			
VALOR VENAL:			
VIA DO BANCO		AUTENTICAR NO VERSO	
Autenticação mecânica no verso - Via do Banco - Verificar Vencimento e Valor			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			
INSCRIÇÃO:	PARCELA	EXERCÍCIO	VENCIMENTO:
IPTU + TAXAS:	ATUAL. MON. / D.B.C.	MULTA + JUROS:	VALOR TOTAL À PAGAR:
PROPRIETÁRIO/PROMITENTE			
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
COMPLEMENTO			
VALOR VENAL:			
VIA DO CONTRIBUINTE		AUTENTICAR NO VERSO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			
INSCRIÇÃO:	PARCELA	EXERCÍCIO	VENCIMENTO:
IPTU + TAXAS:	ATUAL. MON. / DESCONTO:	MULTA + JUROS:	VALOR TOTAL À PAGAR:
PROPRIETÁRIO/PROMITENTE			
VALOR VENAL:			
VIA DO BANCO		AUTENTICAR NO VERSO	
Autenticação mecânica no verso - Via do Banco - Verificar Vencimento e Valor			

CONTRACAPA

Prezado Contribuinte:

O IPTU pago em dia representa sua contribuição para o crescimento e o desenvolvimento da nossa cidade. Com estes recursos a municipalidade poderá realizar obras e serviços que irão beneficiar toda a comunidade.

Do total arrecadado da receita de IPTU, 25% será aplicado em educação, 15% em saúde, e o restante na realização de obras e serviços.

Além das obras e serviços que o Poder Público executa para melhorar o visual da cidade e a qualidade de vida da população, o muro e a calçada (passeio) também embelezam. Caso o seu terreno se localize em rua pavimentada e ainda não conte com estas melhorias, recomenda-se a sua execução, pois a falta destas implica em multa de 50% calculada sobre o valor do IPTU anual.

Após o pagamento do IPTU, apresente suas guias quitadas na Secretaria de Finanças e receba cautelas para concorrer aos prêmios da campanha promocional «Nota Fiscal Trocada, Premiação Assegurada», desenvolvida pela Administração Municipal, em sorteio que será realizado no último Sábado do mês de dezembro/2013.

Secretaria Municipal de Finanças - Setor de Tributação.